



PORTARIA Nº 132/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

*"Altera a Portaria 128/2019, designa comissão para os fins que menciona, e determina outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS -GOIÁS, no uso de sua competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Procurador Dr. Getulio Alves de Freitas, então Presidente nomeado para atuar na comissão designada através da Portaria nº. 128/2019, encontra-se impossibilitado de presidir esta comissão devido a alta demanda de Processos sob sua responsabilidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir imparcialidade na condução dos trabalhos relacionados às Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** -Alterar a Portaria nº. 128/2019 e nomear novo presidente para atuar na sindicância para apurar suposta irregularidade na prestação de serviços da servidora pública municipal **MARIA PAULA MARMO, matrícula nº. 800.403, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, mantendo os demais termos da Portaria nº.128/2019.

**ART. 2º** - Para a condução dos trabalhos ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, nos termos da Portaria nº. 114, de 01 de Novembro de 2018, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Especial, a saber:

**KLEIDSON KARLOS OLIVEIRA ALVES** - matrícula nº. 801.685;  
**ANA CLAUDIA OLIVEIRA ARAUJO** – matrícula nº. 120.126;  
**DANIELLE DE FÁTIMA SOUZA E SILVA** – matrícula nº. 906.104.

**ART. 3º** - A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, ou exigido pela interesse da administração, bem como, ampla garantia no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único** - Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado.

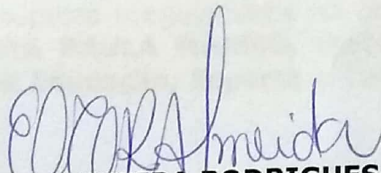


**ART. 4 °** - Os membros da comissão citados no artigo 2º estarão impedidos de participar de sindicância ou processo disciplinar, caso seja conjugue, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, seu amigo íntimo ou inimigo capital.

**ART. 5 °** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO  
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e  
dezenove.(01/08/2019).



**ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
CALDAS NOVAS - GOIAS